

DECRETO Nº 10.770, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazo para pagamento de tributos municipais em razão da propagação do Coronavírus/Covid-19. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **Coronavirus (COVID-19)**;

Considerando a necessidade de conter propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde da população;

Considerando a reunião do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao **Coronavirus (COVID-19)** realizada aos 14 de março de 2020;

Considerando a edição do Decreto Estadual n.º 64.862 de 13 de março de 2020;

Considerando a reunião da Secretaria Municipal de Saúde no mês de Janeiro de 2020 para prevenção e preparação dos funcionários em relação ao Coronavirus;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavirus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019;

Considerando as publicações dos Decretos Municipais de nº 10.763/2020, 10.764/2020 e 10.765/2020 de 16 de março de 2020;

Considerando a decretação de situação de emergência no Município de Sumaré através da publicação do Decreto Municipal n.º 10.766 de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de promover o isolamento social e a redução da mobilidade dos munícipes neste momento de pandemia do CORONAVÍRUS/COVID-19;

DECRETO Nº 10.770/20
FLS.02

Considerando as dificuldades econômicas pelo qual o país passará como consequência da pandemia do CORONAVÍRUS/COVID-19;

Considerando a resolução nº 152 do Comitê Gestor do Simples Nacional que prorrogou as datas de vencimento dos tributos federais previstos nos incisos I a VI do caput do art. 13 e na alínea "a" do inciso V do §3º do art. 18-A, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de 18 de março de e publicada no Diário Oficial da União em 18 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei municipal n.º 2244/90 e no Decreto Municipal n.º 10.737/2020 e ainda os elementos constantes do protocolado - **PMS n.º 29.987/17**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a data de vencimento original dos tributos municipais pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A prorrogação prevista no Art. 1º não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 19 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de março de 2020, no Paço Municipal e, em 19 de março de 2020, no Diário Oficial do Município.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ